



PORTARIA CONJUNTA Nº 642/PR/2017

Dispõe sobre o plantão noturno no Tribunal nos dias que antecedem e sucedem ao feriado de "Corpus Christi", no ano de 2017.

O **PRESIDENTE** e o **1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do [art. 26](#) e o inciso II do [art. 29](#), **ambos do Regimento Interno do Tribunal**, aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO manifestação da Gerência da Magistratura - GERMAG, no sentido de se editar, em caráter excepcional, normas específicas para o plantão no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, a ser exercido nos dias que antecedem e sucedem ao feriado de Corpus Christi, no dia 15 de junho de 2017;

CONSIDERANDO que essa proposta não conflita com a sistemática de plantão estabelecida no [art. 10 do Regimento Interno do TJMG](#) e na [Portaria Conjunta da Presidência nº 101](#), de 31 de julho de 2007,

RESOLVEM:

Art. 1º O plantão noturno no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, a ser exercido a partir das 18 horas do dia 09 de junho de 2017 até as 8 horas do dia 23 de junho de 2017, será dividido em dois períodos:

I - primeiro período: entre 18 horas e 8 horas da manhã seguinte, nas noites de 9, 10, 11, 12 e 13 de junho de 2017;

II - segundo período: entre 18 horas e 8 horas da manhã seguinte, nas noites de 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 de junho de 2017.

Art. 2º O plantão de que trata o inciso I do art. 1º desta Portaria Conjunta será exercido da seguinte forma:

I - nas noites de 9 para 10, de 10 para 11 e de 11 para 12 de junho, pelo plantonista mais antigo;

II - nas noites de 12 para 13 e de 13 para 14 de junho pelo plantonista menos antigo.

Art. 3º O plantão de que trata o inciso II do art. 1º desta Portaria Conjunta será exercido da seguinte forma:

I - nas noites de 14 para 15, de 15 para 16, de 16 para 17, de 17 para 18 e de 18 para 19 de junho pelo plantonista menos antigo;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

II - nas noites de 19 para 20, de 20 para 21, de 21 para 22 e de 22 para 23 de junho, pelo plantonista mais antigo.

Art. 4º O funcionamento do plantão dar-se-á em conformidade com o disposto na [Portaria Conjunta da Presidência nº 101](#), de 31 de julho de 2007.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de maio de 2017.

Desembargador **HERBERT JOSÉ ALMEIDA CARNEIRO**
Presidente

Desembargador **GERALDO AUGUSTO**
1º Vice-Presidente